

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 262/98.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO DE INSS REFERENTE O DÉBITO DE 01/01/89 A 31/07/98 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANER MECCHI, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são concedidas por

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele pro

clama o seguinte:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a parcelar nos termos da Legislação Vigente, o Débito junto ao INSS, no valor de R\$ 1.770.343,99 (Hum milhão setecentos e setenta e três reais e três centavos).

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.
Em, 23 de Novembro de 1.998.

VANER MECCHI
PREFEITO MUNICIPAL